

Editais IFSC/GAB Nº 09/2022
Mobilidade Presencial
UQTR/Canadá
2023.1

Florianópolis
Setembro/2022



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais

Denize Nobre Oliveira

Técnica em Assuntos Educacionais

Stella Rivello da Silva Dal Pont

Assistente em Administração

Luana Martins Basso

Estagiária de Relações Internacionais

Fábia Muneron Busatto

Estagiário de Letras

Igor de Jesus Pontes

EDITAL IFSC/GAB Nº 09/2022 MOBILIDADE PRESENCIAL UQTR/CANADÁ 2023.1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do Edital de pré-seleção de candidatos ao programa de **mobilidade presencial** da *Université du Québec à Trois-Rivières* (UQTR), no Canadá.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O [programa de mobilidade internacional presencial](#) da *Université du Québec à Trois-Rivières* (UQTR) tem por objetivo ofertar, aos discentes das instituições parceiras, a possibilidade de realização de intercâmbio junto a diversos cursos da UQTR, abrangendo diferentes áreas do conhecimento.

1.2 A mobilidade presencial na UQTR terá duração aproximada de 4 (quatro) meses: de janeiro a abril de 2023, **aproximadamente**.

1.3 Em decorrência do Acordo de Parceria firmado entre o IFSC e a UQTR, os estudantes selecionados a participar do programa ficarão isentos de pagar mensalidade e taxa de matrícula à instituição estrangeira. **Não haverá oferta de bolsa ou qualquer espécie de auxílio financeiro.** Com exceção da mensalidade e taxa de matrícula, todos os demais custos deverão ser arcados pelos próprios estudantes (passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, passaporte, visto, seguro-viagem, seguro-saúde, material didático etc.).

1.4 Poderão se candidatar ao programa de mobilidade estudantes de **graduação ou mestrado**, regularmente matriculados no IFSC.

1.5 Todos os candidatos que realizarem sua inscrição respeitando o exposto neste edital serão nominados pelo IFSC à UQTR. **O processo de seleção final será integralmente conduzido pela instituição estrangeira.**

1.6 Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados ou ao programa de mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, **devendo o próprio estudante contatar a UQTR para eventuais esclarecimentos.**

1.7 Ao ser selecionado, o candidato compromete-se a cumprir com as atividades e cargas horárias indicadas pela UQTR, bem como a seguir os regulamentos internos da instituição.

1.8 A responsabilidade do IFSC no programa de mobilidade **se limita à nomeação dos candidatos à instituição estrangeira.**

2. CURSOS OFERECIDOS

2.1 Os candidatos interessados nessa mobilidade deverão acessar o site da UQTR (<https://www.uqtr.ca/>) a fim de verificar em qual curso pretendem cursar disciplinas. A lista dos cursos ofertados pode ser verificada [aqui](#). Recomenda-se que os candidatos se inscrevam em disciplinas de cursos correlatos ao curso em que estão matriculados no IFSC.

2.2 A UQTR reserva-se no direito de alterar a relação de cursos ofertados ao programa de

mobilidade, bem como modificar suas ementas ou carga horária, a qualquer momento, sem aviso prévio.

3. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13/09/2022
Prazo para as inscrições	Até 19/09/2022
Divulgação da lista de inscritos e Nominação dos estudantes à UQTR	20/09/2022
Envio de instruções pela UQTR aos estudantes nominados	Até 22/09/2022
Entrevista de proficiência em língua francesa, conforme item 6.4 do presente Edital	Até 29/09/2022

3.1 Após o IFSC nominar os estudantes à UQTR, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os candidatos e a instituição estrangeira - que realizará o processo seletivo. Os candidatos que tiverem quaisquer dúvidas acerca do processo seletivo deverão saná-las com a própria UQTR (echange.bri@uqtr.ca).

4. DAS VAGAS

4.1 Todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo IFSC serão nominados à UQTR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deve atender aos seguintes critérios para que sua inscrição seja considerada válida pelo presente Edital:

- a) Ter pelo menos 18 anos de idade ou ser legalmente emancipado (16 anos de idade no mínimo);
- b) Ser estudante regularmente matriculado (matrícula ativa) em um curso de graduação ou de mestrado do IFSC;
- c) Já ter completado pelo menos um ano letivo do curso no qual está matriculado;
- d) Possuir proficiência em língua francesa de, no mínimo, nível **B2** (intermediário-avançado);
- e) Apresentar Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) igual ou superior a 0,7 (sete décimos), devidamente registrado no Histórico Escolar do IFSC;
- f) Anexar **Histórico Escolar** do IFSC, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no mês de setembro de 2022. **Não serão aceitos documentos similares como, por exemplo, boletim individual;**
- g) Anexar cópia de passaporte válido até julho de 2023, no mínimo;

h) Dispor de condições para arcar com todos os custos relacionados ao intercâmbio, conforme item 1.3.

5.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link https://bit.ly/UQTR_CANADA_2023, observado o prazo do Cronograma (item 3).

5.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

5.4 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Todos os alunos do IFSC que tiverem sua inscrição homologada neste Edital serão **nominados** pelo IFSC à UQTR - que conduzirá o processo seletivo.

6.2 A UQTR entrará em contato com os estudantes nominados para dar andamento ao processo seletivo.

6.2.1 O contato da UQTR com os estudantes nominados será realizado **até 22/09/2022**, por meio do e-mail cadastrado pelo candidato do formulário de inscrição do presente Edital.

6.3 Será de inteira responsabilidade dos candidatos providenciar toda e qualquer documentação que venha a ser solicitada pela UQTR. Maiores informações sobre a documentação solicitada aos estudantes nominados podem ser obtidas no [site](#) da UQTR.

6.4 O IFSC realizará **entrevistas para aferição de proficiência em língua francesa** com os estudantes que não possuírem atestados/certificados requisitados pela instituição estrangeira (como o DELF e o DALF, por exemplo).

6.4.1 As datas das entrevistas serão divulgadas posteriormente, de acordo com a demanda dos estudantes nominados.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa constante no cronograma do item 3 será publicado na página <https://www.ifsc.edu.br/outras-opportunidades>.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

7.3 O resultado do processo seletivo conduzido pela UQTR será publicado pela própria instituição estrangeira em data e por meio a serem definidos por ela.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o

intercâmbio **deverá** comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do câmpus do IFSC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no câmpus.

8.1.1 O estudante contemplado deve manter seu vínculo ativo com o IFSC durante todo o período de intercâmbio, sem trancar sua matrícula. Para tanto, o discente poderá ficar matriculado no IFSC na situação de estudante “em mobilidade” (ou “em intercâmbio”). Essa modalidade de registro no SIGAA deverá ser solicitada pelo estudante à Coordenação de Curso e/ou ao Registro Acadêmico do câmpus. O câmpus que, porventura, tiver dúvidas nesse sentido poderá saná-las junto à **Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas (DEIA)** da Reitoria (deia@ifsc.edu.br).

8.2 O estudante contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

8.3 O estudante contemplado **deverá, periodicamente**, enviar relatos sobre a experiência de internacionalização à AREXI (que fará as solicitações via e-mail).

8.4 O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que, porventura, desistir da sua candidatura **deverá** justificar sua desistência, por e-mail, à AREXI e à instituição estrangeira. O estudante que iniciar o programa de intercâmbio e dele desistir, além de comunicar sua desistência à AREXI e à instituição estrangeira, também **deverá** regularizar sua situação junto ao câmpus do IFSC ao qual estiver vinculado.

8.5 São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro-saúde, passaporte, visto de entrada no país, bem como estada/hospedagem etc. A responsabilidade do IFSC se limita a nominar os candidatos ao IPB.

8.6 Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira **deverão** procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFSC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

9.3 O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer da mobilidade.

9.4 O IFSC e a instituição estrangeira poderão realizar o cancelamento do Edital caso exista qualquer tipo de indisponibilidade da instituição parceira, assim como alterações que poderão ocorrer durante a mobilidade. Todos os cursos estão sujeitos a mudanças.

9.5 Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFSC interferir na independência acadêmica e catedrática do IPB.

9.6 Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos e/ou UC, como ementas, pré-requisitos, materiais didáticos, cronograma de aulas, calendário acadêmico, certificação etc. deverão ser encaminhadas pelo candidato, por e-mail, à instituição estrangeira (echange.bri@uqtr.ca) ou verificadas diretamente nos sites das Escolas da UQTR.

9.7 Os casos omissos serão definidos pelo Gabinete da Reitoria e a Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais do IFSC.

Florianópolis, 13 de setembro de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor do IFSC

Autorizado via SIPAC, documento nº 23292.031987/2022-67